



ESTADO DO CEARÁ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DOS VEREADORES

Rua Prudêncio Furtado, 16 — Fone 634-1246, (Altos)
Cep 62.350-000 — Ubajara — Ceará

LEI Nº 517 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1995

Dispõe sobre denominação de Unidade
escolar no sítio Moitinga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Ubajara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Grupo Escolar Vicente Alves Pereira, uma unidade escolar localizada no sítio Moitinga, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ubajara, em ____/____/1995.


GRIJALVA PARENTE DA COSTA
Prefeito Municipal